



Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2023

Ofício Circular nº 175/2023

Aos(Às) Ilmos(as). Srs(as). Presidentes das Federações Filiadas

Aos(Às) Ilmos(as). Srs(as). Presidentes Clubes participantes do Campeonato Brasileiro Masculino da Série A 2023

Ref.: Prorrogação do Calendário do Campeonato Brasileiro Masculino da Série A 2023 – Encerramento do Campeonato em 6 de dezembro de 2023

Prezados Senhores,

Apresentando os nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a V. Sas. para informar da decisão da CBF em postergar, excepcionalmente, o término do Campeonato Brasileiro Masculino da Série A 2023, originalmente previsto para o dia 3 de dezembro de 2023, para o dia 6 de dezembro de 2023, uma prorrogação de apenas 3 (três) dias.

A prorrogação acima informada será aplicada pela CBF a partir da 35ª Rodada do Campeonato, finalizando a 38ª e última rodada da Competição no dia 6 de dezembro de 2023, ao invés do dia 3 de dezembro de 2023.

Esta decisão da CBF é proferida no pleno exercício das competências da Presidência da entidade e da DCO e nos estritos termos do disposto nos artigos 23, 34, §§1º a 3º, e 35 do Regulamento Específico da Competição do Brasileiro Série A 2023 (REC) e nos artigos 3º, 5º, I, 10, 141 e 142 do Regulamento Geral das Competições Organizadas pela CBF 2023 (RGC).



“REC:

Art. 23 - O mando de campo das partidas será necessariamente exercido no limite da jurisdição da federação a que pertença o clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e de acordo com RGC.

Art. 34 - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela foram definidas observando os calendários e datas oficiais da CONMEBOL e da FIFA e integram o calendário anual da CBF.

§ 1º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela podem sofrer alterações em decorrência de eventuais modificações promovidas pela CONMEBOL ou pela FIFA em seus calendários, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

§2º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela também podem sofrer alterações em decorrência de força maior, pandemia ou por razões excepcionais, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

Art. 35 - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.”

“RGC:

Art. 3º - As entidades de prática desportiva, doravante denominadas Clubes, e seus respectivos dirigentes, atletas, treinadores e membros de comissão técnica, ao participarem de competições organizadas pela CBF, bem como as Federações estaduais, no que lhes for cabível,



aderem e se submetem automaticamente a este RGC, sem qualquer condição, ressalva ou restrição, outorgando e reconhecendo plenos poderes à CBF para que decida, na esfera administrativa e em caráter definitivo, todas as matérias de sua competência, assim como eventuais problemas e demandas que possam surgir no decurso das competições regidas por este RGC

Art. 5º - Incumbe à DCO, na qualidade de órgão gestor técnico das competições:

I - elaborar e fazer cumprir, especialmente, o RGC, o REC, o Calendário Anual das Competições e as respectivas tabelas;

Art. 10 - As partidas de competições que integram o calendário anual da CBF, consideradas todas as suas datas, prevalecerão sobre as de quaisquer certames, salvo concessão excepcional e expressa da CBF.

§ 1º - A convocação de atletas para integrar seleções nacionais não assegura aos seus Clubes o direito de alterar as datas de suas partidas em competições.

§ 2º - Nas datas FIFA e Competições Oficiais Internacionais, é obrigatória a cessão de atletas para suas respectivas Seleções Nacionais, de qualquer categoria.

§ 3º - Somente mediante autorização expressa da DCO poderão ser realizadas competições ou partidas amistosas durante o período de interrupção de certames nacionais em decorrência de datas FIFA ou Competições Oficiais Internacionais.



Art. 141 - A DCO expedirá instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste RGC, através de Diretrizes Técnicas ou Diretrizes Administrativas.

Parágrafo único - Quando publicadas, tais instruções complementares tornam-se parte integrante e indissociável deste RGC.

Art. 142 - Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela DCO, através de comunicação formal às partes interessadas que, em caso de dúvida de interpretação deste RGC ou dos RECs, poderão formalizar consulta.”

Importante destacar que a presente decisão foi tomada pela CBF depois da realização de inúmeras simulações e estudos para garantir a integridade e equilíbrio técnico da competição, no melhor interesse dos Clubes participantes e seus atletas, considerando as diversas razões a seguir detalhadas:

- (i) A CBF publica o calendário do futebol brasileiro somente após a definição das datas FIFA e da CONMEBOL, ou seja, nas datas vagas;
- (ii) Neste sentido, em 21/09/2022, a CBF publicou o calendário do futebol brasileiro da temporada 2023, conseguindo evitar qualquer conflito com datas do calendário da CONMEBOL e datas FIFA, conforme compromisso com os seus filiados e clubes;
- (iii) No entanto, em dezembro de 2022, a CONMEBOL alterou o seu calendário, sem consulta prévia à CBF, e criou uma nova fase em uma de suas competições, o play-off da CONMEBOL Sul-Americana, utilizando duas novas datas não previstas anteriormente, o que gerou conflito com o calendário 2023 das competições nacionais da CBF publicado em setembro de 2022;
- (iv) Em razão dessa alteração, a CBF enviou o Ofício da Presidência nº 13/2023 à CONMEBOL no dia 11/01/2023, antecipando à



CONMEBOL sobre os possíveis conflitos que poderiam ocorrer no calendário nacional da CBF em razão da alteração promovida (Anexo I), porém não obteve qualquer retorno a respeito do tema;

- (v) Tal alteração no calendário da CONMEBOL resultou na remarcação das oitavas-de-final da CONMEBOL Libertadores e Sul-Americana para os dias 02 e 09/08/2023, gerando uma sobreposição de datas, respectivamente com a 18ª rodada do Brasileirão Assaí 2023 e com a semifinal de ida da Copa Betano do Brasil 2023;
- (vi) Como consequência, a CBF se viu obrigada a fazer nova alteração e a ajustar a data base das rodadas 18 a 33 do Brasileirão Assaí 2023, precisando utilizar a data de escape do dia 08/11/2023 para resolver esse conflito gerado pela alteração do calendário da CONMEBOL, deixando o Calendário sem nova data de escape que não fosse a utilização de datas FIFA;
- (vii) Além disso, foi designado o Estádio do Maracanã para sediar a grande final única da CONMEBOL Libertadores 2023, entre o Fluminense x Boca Juniors. A partida seria inicialmente disputada no dia 11/11/2023, porém também acabou alterada pela CONMEBOL para o dia 04/11/2023, alteração esta que impactou, mais uma vez, prejudicando diretamente o calendário nacional;
- (viii) Em razão da indisponibilidade do Estádio do Maracanã na data original da tabela, tendo em vista o período de exclusividade de cessão do estádio à CONMEBOL para preparação e realização da Final da CONMEBOL Libertadores 2023, a CBF se viu obrigada a promover nova alteração em sua tabela e calendário, agora com a retirada da partida entre Flamengo x Red Bull Bragantino, que seria disputada no Estádio Maracanã no dia 29/10/2023, deixando a definir;
- (ix) Entretanto, foi necessário deixar a data da partida entre Fortaleza x Cruzeiro, que ocorreria em 28/10/2023, a definir, em virtude da presença da equipe do Fortaleza na Final da CONMEBOL Sul-Americana 2023;



- (x) Do mesmo modo, foi necessário deixar a data da partida entre Fluminense x São Paulo, que deveria ocorrer em 06/11/2023, a definir, em virtude da presença da equipe do Fluminense na Final da CONMEBOL Libertadores 2023; e
- (xi) Por fim, foi ainda necessária a remarcação da partida entre Fortaleza x Botafogo prevista para o dia 24/10/2023 por conta dos problemas de energia elétrica ocorridos no Estádio Nilton Santos, de responsabilidade do próprio Botafogo, e que levaram à interrupção da partida entre Botafogo x Athletico PR no dia 21 de outubro de 2023, só podendo ser concluída no dia seguinte, 22/10/2023.

Como se constata das razões acima apresentadas pela CBF, alterações ocorreram no calendário da CONMEBOL, como a criação da fase de playoff da CONMEBOL Sul-Americana, e outros fatos extraordinários, que impactaram de forma extremamente negativa no calendário do Campeonato Brasileiro Masculino da Série A, acabando com todas as datas de escape e gerando severos entraves à CBF para a remarcação das partidas pendentes e “a definir”.

Repita-se, esta alteração realizada pela CBF tem como objetivo evitar a ocorrência de graves distorções nas sequências de partidas das demais equipes participantes do Campeonato Brasileiro da Série A e garantir a integridade e equilíbrio técnico da competição, bem como, proteger as datas FIFA ao longo do ano de 2023, resguardando os melhores interesses dos Clubes participantes e seus atletas.

Desta forma, não restando alternativa à CBF que não fosse a decisão de postergar o término da competição em 3 (dias), encerrando-se no dia 6 de dezembro de 2023.

A CBF ressalta que esta alteração da data de encerramento do Campeonato Brasileiro Masculino da Série A 2023, nada afetará o calendário do futebol brasileiro da temporada 2024, que será publicado em breve pela CBF, sem alterar períodos de férias e datas de início das competições.



Diante do exposto, informamos a V. Sas. a decisão da CBF pela prorrogação, excepcional, de 3 (três) dias para o encerramento do Campeonato Brasileiro Masculino da Série A 2023, aplicando-se esta prorrogação a partir da 35ª Rodada do Campeonato, finalizando a 38ª e última rodada da Competição no dia 6 de dezembro de 2023, ao invés do dia 3 de dezembro de 2023.

Sendo assim, informamos, que as alterações de calendário e tabela seguem em anexo (Anexo II) e serão implementadas por meio da publicação da respectiva INFORMAÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE TABELA ("IMT"), divulgada pela DCO.

Por fim, contamos com o apoio e a colaboração das Federações para reforçar o conteúdo deste Ofício com todos os seus filiados participantes do Campeonato Brasileiro Masculino da Série A 2023.

Sendo o que nos cabia informar para o momento, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Julio Avellar
Diretor de Competições